



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Informativo Eletrônico Nº 004/2015 – DAF/DCF/PROPLAN

Curitiba, 8 de junho de 2015

Assunto: Mudança na Certidão Previdenciária.

Senhores(as) Orçamentários e Ordenadores(as) de Despesa,

Informamos a publicação da [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751](#), de 02 de outubro de 2014, publicada no DOU de 03/10/2014, seção 1, pág. 17, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. Esta portaria entrou em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2014 e revogou a [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3](#), de 02 de maio de 2007.

Com base no disposto acima, esta Portaria Conjunta **UNIFICOU** a antiga “certidão da previdência – INSS”, com a certidão da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), e agora abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.

Esta alteração **REVOGA** o inciso IV do item 11.15 da [N.E.O.F. 2015-v2](#), tendo em vista a impossibilidade de emissão desta certidão.

Atenciosamente,

Julio Cezar Martins

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças
Pró-Reitor de Planejamento Substituto